



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
Rua Angela Savergnini, 93 - Cep 29725-000 - Marilândia - ES  
Telefone: (27) 3724-2964 - Fax: (27)3724-1098  
E-mail: adminstracao@marilandia.es.gov.br

**LEI Nº 1828, de 19 de novembro de 2025.**

**EMENTA:** DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUXÍLIOALIMENTAÇÃO EXTRAORDINÁRIO AOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE MARILÂNDIA/ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal, **Aprovou e Ele Sanciona** a seguinte **LEI**:

**Art. 1º.** Fica o Poder Legislativo Municipal de Marilândia autorizado a conceder, de forma extraordinária e em caráter não habitual, um auxílio-alimentação extra aos servidores efetivos, comissionados, ativos, e os agentes políticos no mês de dezembro, do ano de 2025, nos moldes das Leis Municipais nº 1.713/2023 e nº 1.721/2023, e posteriores alterações.

**Parágrafo único.** O benefício de que trata o caput deste artigo tem natureza indenizatória, não se incorpora aos vencimentos, subsídios ou proventos, e não serve de base de cálculo para qualquer outra vantagem, e sobre ele não incidirá contribuição trabalhista ou previdenciária.

**Art. 2º.** O valor do auxílio-alimentação extraordinário será de R\$ 1.000,00 (um mil reais), por servidor, a ser pago no mês de dezembro. Parágrafo único. O auxílio-alimentação extraordinário será pago em parcela única, em folha de pagamento, até o 25º dia do mês de dezembro de 2025.

**Art. 3º.** O benefício não será concedido aos servidores que estiverem em gozo de licença sem remuneração.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal de Marilândia, suplementadas se necessário.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Marilândia-ES, 19 de novembro de 2025.

Assinado digitalmente por AUGUSTO ASTORI FERREIRA:122.\*\*\*.\*\*\*-\*\* Data: 19/11/2025 13:21:11  
**AUGUSTO ASTORI FERREIRA**

Prefeito Municipal

O PRESENTE ATO FOI AFIXADO NESTA  
CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA  
EM, 19 / 11 / 20 25  
SERVIDOR

**Fabiana Croskopp Bastos**  
Chefe do Setor Legislativo

Registrada na SEMADI  
Na P.M.M.  
Em, 19/11/2025.

Assinado por GISELI ROSALINO DIAS TOZZI 073.\*\*\*.\*\*\*-\*\*  
MUNICIPIO DE MARILANDIA  
19/11/2025 12:31:45

**Data Publicação**

O PRESENTE ATO FOI FIXADO NESTA  
PREFEITURA DE MARILÂNDIA - ES  
EM, 19 / 11 / 20 25

**Milena Drago Pinto**  
Subsecretária Municipal  
de Administração  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA